

DECRETO Nº 10.926/2016

Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 10.851/2016, de 05 de Maio de 2016, e Prorroga Período de Realização do Censo Cadastral Previdenciário dos Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, Ativos, Aposentados e Pensionistas, Segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal Nº 10.887, de 18 junho de 2004; e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Previdência Social e o Município de Jaraguá do Sul, assinado em 09 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 10.851/2016, de 05 de maio de 2016;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado o período de realização do Censo Cadastral Previdenciário até o dia 29/06/2016.

Art.2º Fica alterado o artigo 18, do Decreto Municipal Nº 10.851/2016, de 05/05/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18. Os servidores aposentados e pensionistas ao realizarem o Censo Cadastral Previdenciário disposto neste Decreto ficam, no exercício de 2016, dispensados da realização do recadastramento previdenciário no respectivo mês de aniversário.”

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2016.

DIETER JANSSEN
Prefeito

ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA
Diretora-Presidente do Instituto de Seguridade
dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul (Issem)